



SUMÁRIO

- RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 002/2021; ADJUDICAÇÃO; HOMOLOGAÇÃO PP 003/2021.
- AVISO DE EDITAL CARTA CONVITE Nº. 001/2021
- DECRETO Nº 269 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO PARA A COMUNIDADE DE LAGOA DO ZECA, EM FUNÇÃO DO AUMENTO ACELERADO DE CASOS DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado do Certame de Licitação TOMADA DE PREÇO 002/2021 e Processo Administrativo nº 03.29.01.21, com data de realização no dia 17 de fevereiro de 2021 as 10h00 min, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva na Escola Centro Educacional Otavio Mangabeira, localizada no povoado de Lagoa Velha, município de Canarana- Bahia. Fica declarada vencedora do Certame a empresa ALIANCA VICTOR LTDA, CNPJ. 12.415.084/0001-03, com o valor global de R\$ 245.648,80 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

Canarana-Bahia, 18 de fevereiro de 2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 003/2021

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP n° 003/2021, e Processo Administrativo n° 01.28.01.21, com data de realização no dia 12 de fevereiro de 2021 as 10h00min, tendo como objeto: Aquisição de veículos 0 km, para atender demandas das Secretarias administrativas desta municipalidade, conforme especificações constantes no respectivo edital e termo de referencia, sendo vencedoras as empresas:

IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 96.709.134/0001-55, vencedora dos **ITENS 01, 02, 03, 04 e 05,** com o valor global de **R\$ 669.570,00 (seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta reais);**

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ. 03.093.776/0007-87, vencedora do **Item 06,** com o valor global de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);**

Assim sendo, ADJUDICAMOS em favor das mesmas e encaminhamos para homologação pelo chefe do poder executivo e publicações no Diário Oficial.

Canarana-Bahia, 17 de fevereiro de 2021.

Romeu Xavier de Sousa
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 002/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021

O Sr. Ezenivaldo Alves Dourado, Prefeito Municipal de Canarana, Bahia, após fazer a verificação e constatação de que não houve recursos impetrados contrários a decisão do pregoeiro pelas licitantes que adquiriram o Edital e que duas licitantes participaram do certame objeto do Pregão Presencial SRP Nº 003/2021, processo administrativo 01.28.01.21, com julgamento da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM tendo como objeto: Aquisição de veículos 0 km, para atender demandas das Secretarias administrativas desta municipalidade, conforme especificações constantes no respectivo edital e termo de referencia.

No cumprimento da legislação vigente, fica **HOMOLOGADO** o **Pregão Presencial SRP 003/2021**, o qual teve como vencedora as empresas:

IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 96.709.134/0001-55, vencedora dos **ITENS 01, 02, 03, 04 e 05**, com o valor global de **R\$ 669.570,00 (seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta reais)**;

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ. 03.093.776/0007-87, vencedora do **Item 06**, com o valor global de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**;

Canarana-Bahia, 17 de fevereiro de 2021.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal



Decreto

GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 269 de 19 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre as medidas de restrição para a comunidade de Lagoa do Zeca, em função do aumento acelerado de casos de COVID-19 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO: O Governo Federal ter declarado a transmissão comunitária do COVID-19 (Coronavírus) em todo o Brasil;

CONSIDERANDO: A evolução do número de casos suspeitos em nossa região;

CONSIDERANDO: Que o número de casos ativos confirmados na comunidade de Lagoa do Zeca aumentou em quase 100% entre os boletins 30 e 31, publicados nos dias 17 e 18 de fevereiro, respectivamente;

CONSIDERANDO: Que o isolamento social é a melhor maneira de evitar o contágio e a propagação do COVID-19 (Coronavírus).

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 19:00 horas às 05:00 horas, a partir da 00:00 hora de 19 de Fevereiro de 2021 até às 23:59 horas do dia 02 de Março de 2021, na comunidade de **LAGOA DO ZECA**, em conformidade com as condições abaixo estabelecidas:

§1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde, farmácia, serviços de delivery de lanchonetes e pizzarias, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 2º - Fica alterado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais **na comunidade de LAGOA DO ZECA**.

Art. 3º - Apenas os estabelecimentos comerciais essenciais poderão abrir, sendo eles os dos ramos da **alimentação e saúde**, obrigatoriamente deverão funcionar com as portas entre abertas no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, evitando aglomerações na sua parte interna e externa, sendo **PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS**. Todos estes estabelecimentos deverão disponibilizar, na sua entrada, álcool em gel ou recipiente com água e sabão para limpeza de mãos. Só permitir a entrada dos clientes que estejam utilizando máscaras, controlar o número máximo de 05 (cinco) pessoas dentro do estabelecimento, orientando a distância de 2,00 (dois) metros entre as pessoas, organizar as possíveis filas na área interna e externa mantendo a orientação de distanciamento, efetuar a limpeza de forma contínua durante todo o seu expediente.

Art. 4º - Fica **PROIBIDO O FUNCIONAMENTO DOS BARES** na vigência deste decreto.

Art. 5º - Estabelecimentos que trabalham com alimentação, podem funcionar com atendimento presencial, até às 18:00 horas, desde que **NÃO VENDAM BEBIDAS ALCOÓLICAS**.

Art. 6º - Ficam **PROIBIDOS** eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter religioso ou comemorativo.

Art. 7º - Fica **PROIBIDO** o funcionamento de todos os Campos e Quadras Poliesportivas na comunidade de Lagoa do Zeca na vigência deste decreto.

Art. 8º - Fica obrigatória a utilização de máscaras de proteção, na comunidade de Lagoa do Zeca, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.261 de 29/04/2020:

- a) Pessoas em deslocamento pelas ruas;
- b) Pessoas em veículos com mais de um ocupante;
- c) Pessoas que fazem atendimento no comércio;
- d) Pessoas que trabalham em **galpões de verdura**;
- e) Pessoas que trabalham no **cultivo agrícola**;
- f) Todos os funcionários dos órgãos e repartições públicas no âmbito do município.



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



Art. 9 - Fica obrigatório o cumprimento do Isolamento Domiciliar, por 14 dias a:

- a) Pessoas oriundas de municípios com histórico de transmissão comunitária do COVID-19;
- b) Pessoas notificadas como casos suspeitos e confirmados do COVID-19.

Art. 10º - Fica obrigatório informar à Secretaria Municipal de Saúde, o nome completo, endereço e número de telefone:

- a) Pessoas oriundas de municípios com histórico de transmissão comunitária do COVID-19;
- b) Pessoas que possuem qualquer sintoma relacionado ao COVID-19.

Art. 11º - O descumprimento de qualquer artigo deste decreto poderá resultar em detenção de um mês a um ano, além de multas no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), podendo ser dobrada em caso de reincidência, em conformidade com a Lei Federal 2.848, que diz:

"Art. 268º - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa."

Art. 12º - Para o cumprimento das determinações e medidas preventivas previstas neste decreto, a Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal e os órgãos de saúde têm total autonomia para fiscalização e aplicação das sanções previstas em Lei.

Art. 13º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2021.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



Convite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

AVISO DE EDITAL CARTA CONVITE Nº. 001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Canarana Estado da Bahia, devidamente nomeado pela Portaria Nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que encontra-se a disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Canarana Estado da Bahia, situada na Avenida Rio Branco, S/N, Centro nesta cidade no horário das 8h00min as 14h00min, o Edital alusivo ao Processo Administrativo de Nº 01.17.02.21, Carta Convite Nº 001/2021, que se realizará as 14h00min do dia 26 de fevereiro de 2021, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE**, tudo conforme estabelecido no edital. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (74) 99952-8552 ou via e-mail licitacoes@canarana.ba.gov.br.

Canarana-Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

Eduardo Seixas Pimenta.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

